



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul
NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI MUNICIPAL Nº 1.145/2004, de 26 de julho de 2004.

Acrescenta alínea ao § 1º do artigo 1º, da Lei Municipal nº 72/97, de 4 de agosto de 1997, que “Institui o Calendário de Eventos Culturais e Turísticos do Município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É acrescentada alínea ao § 1º do art 1º, da Lei Municipal nº 72/97, de 4 de agosto de 1997, que “Institui o Calendário de Eventos Culturais e Turísticos do Município”, com a seguinte redação:

“Art. 1º
§ 1º
41) Festival Estadual de Esquetes Teatrais de Novo Hamburgo, a ser realizado anualmente no mês de junho.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2004.

JOSE AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA
Secretário de Administração

“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

PL 139/13L/2004